



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL  
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto deste termo de referência é a aquisição de bocais descartáveis para a realização de testes de etilômetros, para o Departamento Estadual de Transito de Alagoas - DETRAN/AL, nas condições definidas a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição pela necessidade de suprir as necessidades da Coordenadoria de Segurança do Trânsito do DETRAN/AL na realização de testes de etilômetros durante as operações de fiscalização de trânsito;

2.2. A aquisição visa suprir a demanda crescente deste material de consumo com a ampliação das ações conhecidas como Blitz da Lei Seca, política pública adotada pelo Governo do Estado através desta Autarquia e PM/AL, para contribuir na promoção da Segurança Pública, operações que vêm trazendo resultados positivos na diminuição de acidentes com vítimas e outros benefícios à sociedade;

2.3. O consumo de bocais para etilômetros pelo Detran/AL cresceu de 35.000/ano desde início de 2015 para uma previsão de aproximadamente 60.000 bocais/ano em 2016 (4500 a 5000/mês), em virtude do aumento das operações, após a ampliação e a divisão das equipes, e a adoção de novas estratégias de abordagens, com foco nas infrações de maior impacto na segurança de trânsito.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritos na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Bocais descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo ( que evite o retorno de ar expelido e da saliva), embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação	30 mil

3.2. Os bocais devem atender à Portaria INMETRO/MDIC nº 06 de 17 de janeiro de 2002, com as alterações da Portaria INMETRO nº 202 de 04 de junho de 2010, de homologação do etilômetro fornecido;

3.3. Os bocais devem ser compatíveis com os etilômetros que são utilizados atualmente pelo DETRAN em Alagoas, da marca DRAGER, modelo DRAEGER/ALCOTEST 7410 PLUS;

### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, regulamentado pelo Decreto nº. 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado e deverá conter no mínimo:

5.1.1 Identificação do proponente;

5.1.2 Preços unitário e global dos produtos. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL  
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### 6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.4.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.4.2.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

7.1. A contratada obrigará-se-á:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL**  
**COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

7.1.1. Entregar os produtos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida nas penalidades deste termo de referência.

Obs: Entregar produtos novos de fábrica, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

7.1.2. Substituir, sem ônus para ao DETRAN/AL os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 (dez) dias.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.4. Prestar garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega dos mesmos nas instalações do DETRAN/AL;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6. O fornecedor não será responsabilizado por defeitos apresentados na manipulação dos equipamentos, desde que estes tenham como causa a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos usuários dos mesmos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho para solicitar os produtos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do DETRAN/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.2. O Fiscal do Contrato será nomeado pela Autoridade Competente, ao qual compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;
- II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III – Receber e repassar à unidade responsável os equipamentos para serem distribuídos aos diversos setores conforme necessidade.
- IV – Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL  
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

V – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

VI – Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual

VII – Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de qualquer incidente;

VIII – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**9.3.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**9.4.** O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade na entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio do servidor Márcio Feitosa Barbosa, denominado fiscal do contrato, representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009.

### 10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**10.1.** Os equipamentos objeto deste certame deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do DETRAN/AL, localizado na Av. Menino Marcelo nº 99, bairro Cidade Universitária Maceió/AL, CEP. 57073-470, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira em, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho (NE).

**10.2.** Os equipamentos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade de aparelhos, deverão ser novos, saídos da fábrica, com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados.

**10.3.** Se os equipamentos entregues não corresponderem ao exigido no termo de referência os mesmos serão devolvidos à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o DETRAN/AL, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

**11.3.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL  
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,000164384$$

11.6. A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

12.1.1. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

12.1.2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.6. O DETRAN/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,

12.1.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL  
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28.

A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.

Maceió/AL, 26 de junho de 2016.

### Responsáveis pela elaboração deste Termo:

Jair Barbosa Junior e Santos  
**Analista de Trânsito/Fiscal do contrato**

*Antonio Alberto Monteiro de Souza*  
**Chefe de Segurança do Trânsito**

*José Douglas Santos de Lima*  
**Superintendente Administrativo**

Antonio Carlos Gouveia  
**Diretor Presidente do DETRAN/AL**